



Prefeitura Municipal de Barbosa
Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30
INSC. ESTADUAL 200.056.727.118

Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP
Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: prefbarb@terra.com.br
Site: www.barbosa.sp.gov.br



O FUTURO SE FAZ COM AMOR E TRABALHO.
GOVERNO MUNICIPAL 2017 - 2020

DECRETO Nº 2277, de 05/10/2018.

Declara inservível, para fins de leilão, bens móveis integrantes do patrimônio e frota desta Prefeitura Municipal de Barbosa e dá outras providências.

PAULO CÉSAR BALIEIRO, Prefeito do Município de Barbosa, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando que após vistoria realizada foi constatado que diversos bens móveis integrantes do patrimônio e frota desta Prefeitura Municipal de Barbosa foram considerados inservíveis,

Considerando que tais bens se encontram em desuso, seja em razão de problemas mecânicos, seja em razão do péssimo estado de conservação,

Considerando que os custos com manutenção ou recuperação desses bens são muito superiores ao valor de mercado do próprio bem restaurado, sem, contudo, haver certeza de que mesmo consertados ou recuperados servirão com eficiência os fins (serviços) a que se destinam,

DECRETA,

Art. 1º - Ficam declarados inservíveis para a Administração Municipal, para fins de alienação mediante leilão, os bens abaixo relacionados:

I – um veículo, marca VW, modelo GOL SPECIAL, ano 1999, Placas BFY 7337, tipo passageiro, RENAVAN 718023609 e CHASSI 9BWZZZ377XP061721, em regular estado de conservação, em funcionamento;

II – um veículo, marca VW, modelo Santana, ano 2005, Placas BFY 7340, tipo passageiro, RENAVAN 854888919 e CHASSI 9BWAC03X55P004697, em regular estado de conservação, sem funcionamento;

III – Sucata de ferro.

IV – Cofre marca/modelo BERTA, contendo chave e sem o segredo da fechadura digital.



Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30

INSC. ESTADUAL 200.056.727.118

Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP

Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: prefbarb@terra.com.br

Site: www.barbosa.sp.gov.br



O FUTURO SE FAZ COM AMOR E TRABALHO.
GOVERNO MUNICIPAL 2017 - 2020


Art. 2º - Frutífero o leilão, ficam os setores internos da Prefeitura autorizados a providenciar a baixa patrimonial do bem alienado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa, 05 de Outubro de 2018.


PAULO CÉSAR BALIEIRO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barbosa na data supra.


Ivonei de Fátima Soares Cristal
Responsável pelo Expediente da Secretaria